



EXPOSIÇÃO EM HOMENAGEM AO

Dia Internacional DA MULHER

FINALIDADE

A Exposição de Artes – Dia Internacional das Mulheres tem como objetivo reunir e valorizar o trabalho das artistas locais nas mais variadas expressões artísticas.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA EXPOSIÇÃO

Artigo 1º - A Exposição de Artes “Dia Internacional das Mulheres” realizar-se-á **de 11 a 27 de março de 2022**, com abertura oficial no dia **11 de março de 2022, às 19:00 horas**, no prédio da FUNDACI, localizado na Rua Dr. Carvalho, nº 80 – Vila, Ilhabela – SP.

Artigo 2º - Os trabalhos poderão ser apresentados por artistas a partir dos 16 anos, nas categorias: pintura, escultura, técnica mista, instalação, desenho, fotografia e gravura.

Artigo 3º - A visitação será gratuita e aberta ao público em horário a ser determinado pela FUNDACI.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 4º - Foi nomeada pela FUNDACI - Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, uma comissão de servidores, não remunerados, que terá como atribuições:

- a) tomar todas as providências que se fizerem necessárias para realização do evento;
- b) fazer a triagem e indicar as obras que serão expostas;
- c) analisar e decidir sobre as matérias relativas a exposição.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Presidente – Jefferson Augusto Jesus dos Santos, Vice-Presidente – Maria Lucia Aparecida Silva Souza, Secretária – Regina Nogueira Teixeira Madio.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

Artigo 6º - O cadastramento para participar da exposição deverá ser feita na sede da FUNDACI - Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, localizada na Rua Dr. Carvalho, 80, Vila, ou virtualmente, através do email gabinete@fundaci.org, no período **de 24 de fevereiro a 07 de março de 2022**, das 10:00 às 16:00 hrs, exceto aos finais de semana e feriados cujo cadastramento deverá ser feito pelo email gabinete@fundaci.org. Documentos e informações a ser apresentados para o cadastramento:

- a) **Cópia do RG, ou certidão de nascimento para menores de idade, além do documento do responsável legal;**
- b) **Cópia do CPF;**
- c) **Cópia de comprovante de endereço;**
- d) **Dados da obra: categoria e dimensões.**

Parágrafo 1º - Um mesmo artista poderá se inscrever no máximo em 02 (duas) categorias, apresentando só um trabalho por categoria.

Parágrafo 2º - O cadastramento para a exposição implicará no conhecimento e aceite por parte das artistas das cláusulas aqui dispostas.

Parágrafo 3º - A inscrição será feita pessoalmente, não podendo ser realizada por procuração.

Parágrafo 4º - Não será cobrada qualquer taxa de inscrição, e as artistas cederão à Fundaci o direito de imagem das obras inscritas. Todas as informações prestadas serão tratadas de acordo com a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo 5º - A temática das obras não poderá ser ofensiva de nenhuma forma, seja contra a honra, moral, credo, liberdade sexual ou qualquer forma de ideologia ou crença.

Artigo 7º - Não serão aceitos cadastramentos após o encerramento do período estabelecido pela Comissão Organizadora conforme previsto no Artigo 6º deste regulamento, portanto não haverá prorrogação.

Parágrafo Único – O Regulamento estará disponível no site <https://fundaci.org> ou nas redes sociais: Facebook, nas páginas da FUNDACI (www.facebook.com/fundaciilhabela).

CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS

Artigo 8º - As obras deverão ser elaboradas pela própria artista cadastrada e entregues devidamente embaladas e identificadas, na sede da FUNDACI até o **dia 09 de março de 2022, as 17:00 horas.**

Parágrafo Único – A FUNDACI e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por qualquer dano e segurança das obras expostas, inclusive durante a exposição, declarando-se cientes as participantes, as quais deverão providenciar, caso o queiram, seguro específico para as obras.

Artigo 9º - Os custos decorrentes do transporte das obras correrão por conta total das artistas, ficando assim que a FUNDACI não terá responsabilidade nenhuma de transporte para locomoção das mesmas, seja para entrega ou retirada.

Artigo 10º - Não serão aceitos no ato do cadastramento:

- a) trabalhos confeccionados com material perecível;
- b) obras de artistas já falecidos;
- c) cópias e trabalhos sem assinatura ou de acervo;
- d) obras com dimensão superior a 1,00m x 0,80m, incluindo a moldura;
- e) obras plásticas com dimensão superior a 0,80m (altura) e 0,45m x 0,45m (largura x comprimento);
- f) as fotografias de pessoas só poderão ser inscritas com a devida autorização de uso de imagem, entregue junto com a obra.

Artigo 11º - A retirada das obras **será impreterivelmente realizado de 28 de março ao dia 01 de abril de 2022, das 10:00 às 17:00 horas, na sede da FUNDACI.**

Parágrafo Primeiro – **As obras não retiradas até 01 de abril de 2022 serão consideradas como doadas para a FUNDACI - Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, passando a fazer parte do acervo da mesma.**



Parágrafo Segundo – Será excluída da exposição qualquer obra que estiver em desacordo com as disposições do artigo 10º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”.

Artigo 12º - A seleção das obras será feita no dia **10 de fevereiro de 2022**.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora mediante solicitação por escrito, formulada pela interessada.

Ilhabela, 23 de fevereiro de 2022

JEFFERSON AUGUSTO JESUS DOS SANTOS

Secretário Executivo

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI

